

## EDITAL N.º 20/2026

### Faixa de Gestão de Combustível de Linha de Média Tensão - 2026

EML S.A.

**Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros**, ao abrigo do disposto no artigo 59º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental:

**TORNA PÚBLICO**, que a Energy Means Life S.A. (EML S.A.) irá proceder aos trabalhos de gestão de combustível, de acordo com a cartografia em anexo, na faixa de servidão da Linha de Média Tensão entre a subestação do Parque Eólico de Mougueiras e a subestação do Parque Eólico de Furnas.

Os trabalhos inserem-se na freguesia de Oleiros-Amieira, concelho de Oleiros, prevendo-se o início dos trabalhos a 16-02-2026, com uma duração de trinta dias.

A gestão de combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados.

**Entidade Promotora:** Energy Means Life S.A., com sede em Lagoas Park, Edifício 3, Piso 3, 2740-266 Porto Santo, com o telefone +351 214542190 e correio eletrónico geral@eml-sa.com

**Entidade Executora:** António João Proença Curto Unip, Lda, com o NIF 506056341 e com o telefone 275912567

**Responsável técnico dos trabalhos:** Marco Lourenço, com o contato 931371970

Sempre que os materiais resultantes da gestão de combustível possuam valor comercial, o produto obtido dessa forma, é pertença do proprietário ou produtor florestal, devendo os mesmos serem retirados do local no prazo de sete (7) dias seguidos ao seu corte e empilhamento, data a partir da qual serão retirados pela entidade responsável pela gestão de combustível. Os sobrantes da gestão de combustível deverão ser obrigatoriamente retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Devem os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pela FGC da Linha de Média Tensão pronunciar-se em relação aos trabalhos a realizar, contactando o responsável técnico dos trabalhos, num prazo máximo de dez (10) dias a contar da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer pronúncia dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

Uma vez que, as intervenções terão lugar, maioritariamente, em terrenos privados, o Município de Oleiros pede a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos, esperando que com esta ação ajudar a proteger o investimento dos proprietários e/ou produtores florestais, reduzindo os efeitos da passagem de incêndios e isolar potenciais focos de ignição.

E para conhecimento de todos os proprietários abrangidos FGC de Linha de Média Tensão se lavra e publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município.

Oleiros, 06 de fevereiro de 2026

**O Presidente**

**(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)**

Anexo:

Cartografia da Área de Intervenção

### Anexo – Cartografia da Área de Intervenção

